Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Terça-feira, 09 de abril de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 537A

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

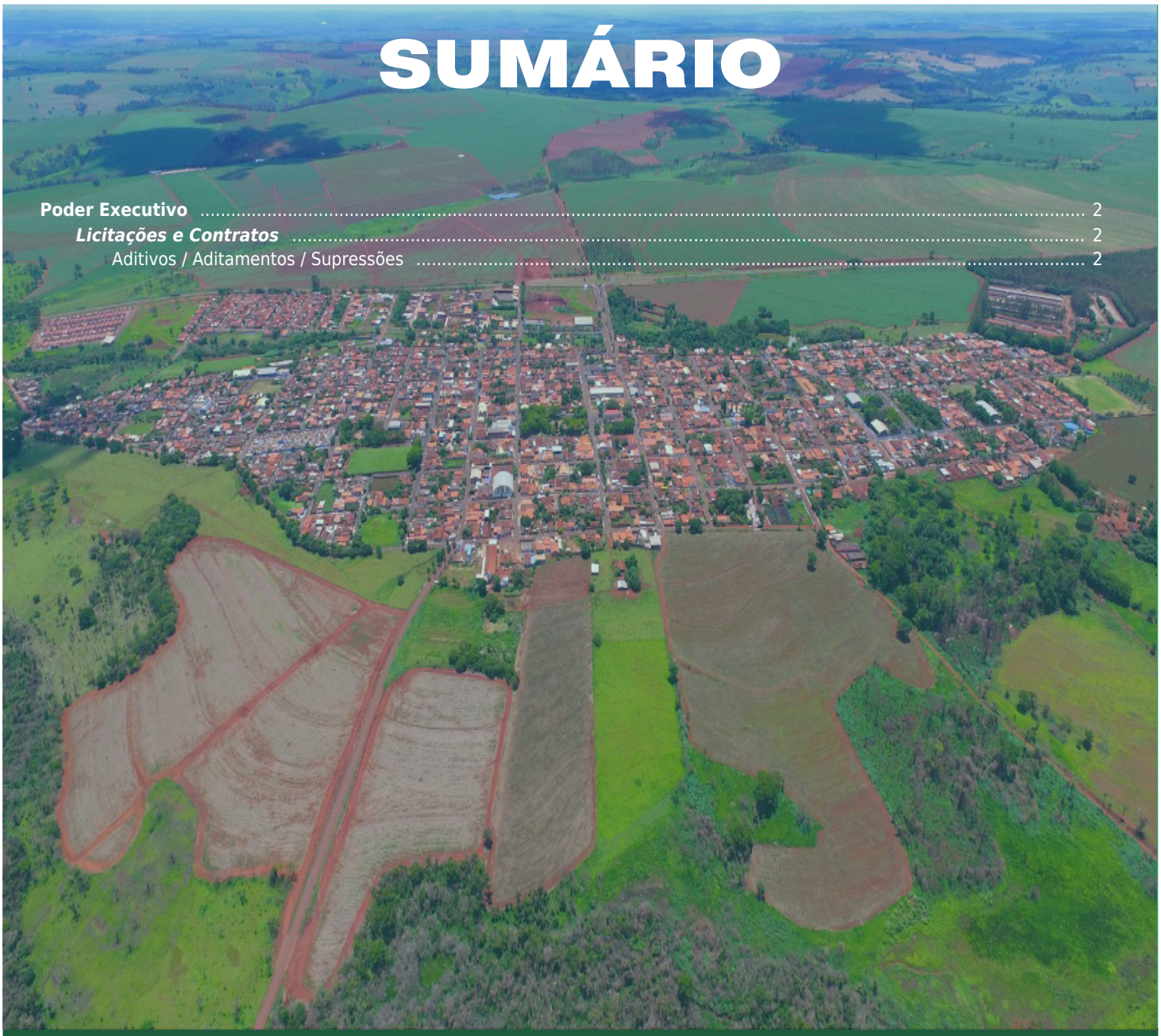

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Dispensa de Licitação Nº 0011/2023

PROCESSO 5011/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 185, BAIRRO ALTO DA JUVENTUDE, PARA ATENDER UMA FAMÍLIA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO EMERGENCIAL, DE PROPRIEDADE DA SRA. EMILIA FERNANDES DAMANDO LOACADO AO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA.

CONTRATO Nº 0021/2023

As partes abaixo qualificadas, na presença de testemunhas infra-assinadas, entre si justas e contratadas a saber, **de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, sediada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal WALTER CÁSSIO CARVALHO FACIROLLI**., doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado **EMILIA FERNANDES DAMANDO**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n° [redacted] e do CPF n° [redacted], residente e domiciliada à Rua Augusto Esteves de Andrade, n° 331 – Centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo doravante designada simplesmente **LOCADORA**, assinam o presente Termo de Contrato DE IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 185, BAIRRO ALTO DA JUVENTUDE, PARA ATENDER UMA FAMÍLIA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO EMERGENCIAL, imóvel vistoriado pelo Departamento de Engenharia deste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo da presente locação iniciará em 29 de março de 2023 e o termino em 28 de março de 2024..

CLAUSULA SEGUNDA
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Findo o prazo constante da cláusula primeira, o contrato com todas as suas cláusulas, por expressa vontade das partes manifestadas neste ato prorrogar-se-á por igual período e assim sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, salvo se até 90 (noventa) dias antes do término do contrato ou de cada uma das suas prorrogações houver oposição por escrito da locadora, em forma de comunicação protocolada na Secretaria de Finanças do município de São José da Bela Vista, ou a do locatário a qualquer tempo de acordo com a cláusula décima.

CLÁUSULA TERCEIRA
ALUGUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

O aluguel será de R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais) mensais, cujo preço está compatível com o valor de mercado sobre o qual poderá resindir o reajuste anual.

Parágrafo único - O aluguel poderá se corrigido a cada período de 12 (doze) meses, aplicando- se IPC – FIPE.

CLÀUSULA QUARTA
PAGAMENTO DO ALUGUEL

Será pago mensalmente até o dia 15 de cada mês subsequente ao vencimento, na Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP, sito a Av Major João Soares, nº 1.236 centro ou por depósito bancário.

CLÀUSULA QUINTA
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÔES DE MELHORIA

O LOCATÁRIO não arcará com tributos municipais, estaduais ou federais que incidirem sobre o imóvel, durante a vigência da relação locatícia.

CLÁUSULA SEXTA
SEGURANÇA DO PRÉDIO

Tudo quanto constituir obras de segurança referente a estrutura do imóvel para conservá-lo em estado de servir ao uso a que se destina correrá por conta do Município locatário.

CLÁUSULA SÉTIMA
OBRAS

O locatário poderá fazer no imóvel, por sua conta, **mediante autorização da locadora**, as modificações e obras de adaptação que julgar necessárias aos serviços do órgão que no mesmo funcionar, **obrigando-se a restituir o imóvel no estado em que foi recebido, ou seja no estado da vistoria inicial do contrato.**

CLÁUSULA OITAVA
CONSERVAÇÃO

O locatário deverá trazer o imóvel em boas condições de limpeza e conservação para restituí-lo quando findo ou rescindido o contrato, no estado em que o recebeu; salvo as modificações e as obras regularmente autorizadas e as deteriorações decorrentes do uso normal do imóvel.

CLÁUSULA NONA
RESCISÃO PELO LOCATÁRIO

Este contrato poderá ser rescindido, sem qualquer direito de indenização ou multa, por proposta de autoridade competente e mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias se o Município não mais necessitar do imóvel para qualquer outro serviço público, na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
SEGURANÇA DA LOCAÇÃO

Durante o prazo estipulado á duração do contrato poderá a locadora reaver a coisa alugada, comunicando ao locatário por escrito com antecedência de 90 (noventa) dias. Igualmente, obriga-se a locadora por si e seus sucessores, a garantir ao locatário durante o prazo do contrato e suas prorrogações o uso pacífico do imóvel e, no caso de venda, para eventual exercício de Direito de Preferência fazer constar na escritura expressamente, a obrigação de serem integralmente respeitadas pelo comprador as condições deste contrato .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

CLAUSULA PENAL

A parte que infringir, total ou parcialmente qualquer Cláusula deste Contrato, ficará obrigada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) do valor do mesmo á época da infração, e ainda, em caso de procedimento judicial ao pagamento de honorários 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

Indenização por eventuais perdas e danos considerando-se os lucros cessantes e emergentes, arts. 43 e 44 lei nº8245/91 (Lei de Locações)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), devendo a despesa correr por conta da categoria de programação orçamentária: a) Departamento: Social. Responsável: Fundo Municipal . Recursos orçamentários. Funcional programática: 0824400042007 Natureza: 3.3.90.36 – Ficha: 57. Saldo: R$ 324.300,00;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

FORO DO CONTRATO

Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo para toda e qualquer ação oriunda do presente Contrato ou de suas prorrogações.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as Testemunhas, lavrou-se esse termo em 02 (duas) vias por todos assinadas, atendidas as formalidades legais.

São José da Bela Vista, 29 de março de 2023.

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito
LOCATÁRIO

EMILIA FERNANDES DAMANDO
Proprietária
LOCADORA

Testemunhas:

ALESSANDRA APARECIDA SOUZA
Secretária Municipal de Ação Social

GEOVANNI DIAS FELÍCIO
Psicólogo Serviço Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CONTRATADA: EMILIA FERNANDES DAMANDO
CONTRATO Nº: 0021/2023
OBJETO: LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 185, BAIRRO ALTO DA JUVENTUDE, PARA ATENDER UMA FAMÍLIA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO EMERGENCIAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 29 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF[redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Emilia Fernandes Damando
Cargo: Proprietária
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Alessandra Aparecida Souza
Cargo: Secretario de Ação Social
CPF Nº: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Geovanni Dias Felício
Cargo: Psicólogo do Serviço Social
CPF Nº: [redacted]
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ Nº: 59.851.600/0001-06

CONTRATADO: EMILIA FERNANDES DAMANDO
CPF Nº: [redacted]

CONTRATO N°: 0021/2023
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023
VIGÊNCIA: 28/03/2024

OBJETO: LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 185, BAIRRO ALTO DA JUVENTUDE, PARA ATENDER UMA FAMÍLIA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO EMERGENCIAL.

VALOR: R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 29 de março de 2023.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito